



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

*Homologação
05/02/2020*

/

/

INTERESSA

PAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA
AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/

/

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo

nº 4/2020

Pregão Presencial

nº 2/2020

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

30/01 / 9h30 /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 112.495,00 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRACAO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de vossa senhoria a necessidade da contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem, para atender a diversos setores e secretarias do município de Japira-pr.

JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, necessita da Prestação de Serviço (Serviços de Hospedagem) Objeto desta licitação, para atender às necessidades das secretarias, para a Hospedagem de pessoas na recepção de autoridades e hospedagem de pessoas em realização de eventos como a carreta odontológica e da saúde da mulher já confirmado no período de 07/02/2020 a 22/04/20120, entre outros realizados pela Administração.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 14 de janeiro de 2020

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria nº 109/2019

Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

DEFIRO
14/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBEMOS EM 14/01/2020
Elsângela H. Bento Wiede
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 14 / 01 / 20

às 11 : 22. hs. Nº 16 / 20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Hospedagem, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Japira-pr, para atender diversos setores e Secretarias.

2 - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, necessita da Prestação de Serviço (Serviços de Hospedagem) Objeto desta licitação, para atender às necessidades da secretaria, para a Hospedagem de pessoas na recepção de autoridades e hospedagem de pessoas em realização de eventos como a carreta odontológica e da saúde da mulher já confirmado no período de 07/02/2020 a 22/04/20120, entre outros realizados pela Administração.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT. ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Contratação de serviço de hospedagem em apartamento, incluindo café da manhã, conforme abaixo discriminado: - Quarto Individual, com banheiro privativo, ar condicionado e frigobar.	500	R\$ 81,66	R\$ 40.830,00
02	Contratação de serviço de hospedagem em apartamento, incluindo café da manhã, conforme abaixo discriminado: - Quarto duplo, com banheiro privativo, ar condicionado e frigobar.	500	R\$ 143,33	R\$ 71.665,00

3.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO HOTEL

- Os participantes que estejam numa distância superior a 30 (trinta) km do Município de Japira, deverão fornecer transporte até o Município;
- Aceitar pagamento por empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



4- EMPRESAS QUE PARTICIPAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
Hotel Moraes Bueno Eireli	20.048.786/0001-24
Jose Carlos Volpini -Hotel	07.750.443/0001-49
Maria Regina Ribeiro Siqueira ME	05.070.111/0001-98

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Japira.

6- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município.

7- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato/ ata de registro de preços iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de 12(Doze) meses.

8- DA FISCALIZAÇÃO

As Secretarias Municipais e o Almoxarifado Central, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos Itens licitados.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender às determinações da fiscalização do Município, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao Serviço.

Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a realização do serviço.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços contratados.

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade dos serviços.

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da realização do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA,

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

Acompanhar os serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa.

Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste Instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

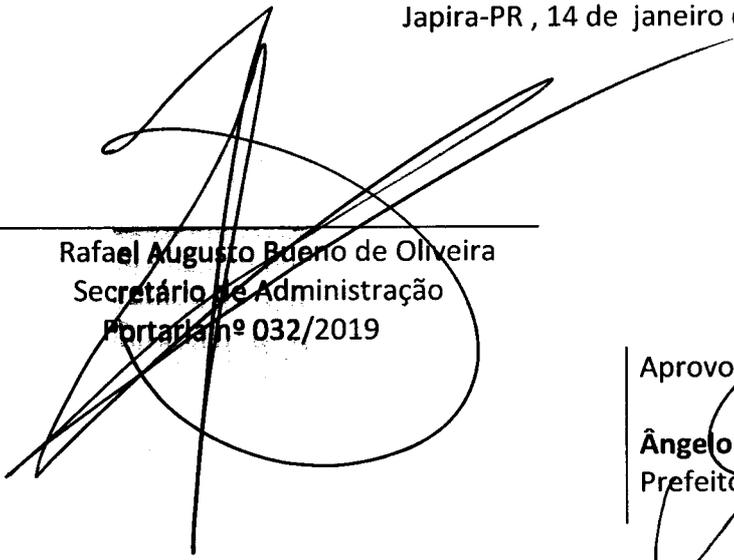
Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor do Município ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

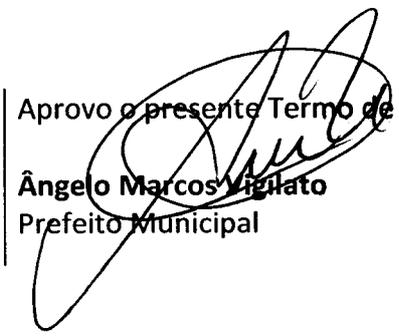
DADOS PARA CITAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Japira-PR, 14 de janeiro de 2019


Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria nº 032/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Assunto: **HOTEL ODONTOSESC - JAPIRA**
De: Bianca Semmer Breda <bianca.breda@sescpr.com.br>
Para: <ADMINISTRACAO@JAPIRA.PR.GOV.BR>
Cc: ANA CLARA OLIVEIRA DO CARMO MATOZO
<ana.matozo@sescpr.com.br>
Data: 13/01/2020 10:15



Bom dia, Rafael. Tudo bem?

Seguem as especificações referente a hospedagem da Equipe OdontoSesc conforme alinhado previamente nas negociações:

- 3.1.1 **Responsabilizar-se pela hospedagem** da equipe OdontoSESC no município Japira ou município vizinho, assegurando que a hospedagem da equipe se dará em quartos individuais, com banheiro privativo, com ar condicionado e frigobar.

Inicialmente foi repassado a possibilidade de ficar hospedado no município de Siqueira ou Jaboti.

Ressaltamos que nossos colaboradores possuem uma vida itinerante, realizando dinâmicas quinzenais por isso prezamos muito pela qualidade de vida dos envolvidos.

Qualquer dúvida,

Estou à disposição.

Bianca Semmer Breda | Gerente de Saúde e Odontologia em Exercício

Divisão de Esporte, Lazer e Saúde - DEL

Rua Visconde do Rio Branco, 931 | CEP 80410-001 | Curitiba - PR

Tel: (41) 3304-2308 | email: bianca.breda@sescpr.com.br | www.sescpr.com.br



13/01/2020

Locamail :: Fwd: ENC: OdontoSesc x Município de Japira

Assunto: **Fwd: ENC: OdontoSesc x Município de Japira**
De: <saude@japira.pr.gov.br>
Para: <gabinete@japira.pr.gov.br>
Data: 07/11/2019 12:47



- Proposta Calendário Japira.pdf (~244 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto::ENC: OdontoSesc x Município de Japira
Data:07/11/2019 14:35
De:"bianca semmer breda" <bianca.breda@sescpr.com.br>
Para::<SAUDE@JAPIRA.PR.GOV.BR>

Boa tarde, Jadfer!

Segue proposta de calendário para o município bem como o número de diárias para a equipe envolvida.

Ressaltamos que durante a permanência a equipe realizará dinâmica quinzenais, com atendimento alternados nos sábados. Nesta proposta, não estamos considerando o atendimento na semana de carnaval por ajuste de calendário, com retorno na semana seguinte.

Com relação a hospedagem, gostaria de ter mais informações. Além disso, estou pensando em fazer um visita técnica em Janeiro de 2020, é possível? Existe uma data que podemos deixar agendada? É importante o envolvimento da secretaria de Obras também do município.

Agradeço a atenção,

Sigo à disposição.

Bianca Semmer Breda | Gerência de Saúde e Odontologia

Divisão de Esporte, Lazer e Saúde - DEL

Rua Visconde do Rio Branco, 931 | CEP 80410-001 | Curitiba - PR

Tel: (41) 3304-2308 | email: bianca.breda@sescpr.com.br | www.sescpr.com.br



De: bianca semmer breda [mailto:bianca.breda@sescpr.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2019 15:00
Para: 'SAUDE@JAPIRA.PR.GOV.BR'
Cc: 'Alline Rodrigues'
Assunto: OdontoSesc x Município de Japira

13/01/2020

Locamail :: Fwd: ENC: OdontoSesc x Município de Japira

Conforme contato com a secretária na data de hoje, informamos que no mês de novembro iremos apresentar proposta de calendário para atendimento do município a partir do mês de fevereiro de 2020 para anuência do município.



Você poderia me dizer qual é o município vizinho que a equipe irá se hospedar?

Agradecemos o interesse nessa importante parceria em prol da população de Japira.

Atenciosamente,

Bianca Semmer Breda | Gerência de Saúde e Odontologia

Divisão de Esporte, Lazer e Saúde - DEL

Rua Visconde do Rio Branco, 931 | CEP 80410-001 | Curitiba - PR

Tel: (41) 3304-2308 | email: bianca.breda@sescpr.com.br | www.sescpr.com.br



JAPIRA

Fevereiro 2020

Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
						1	2
3	3	4	5	6	7	8	9
4	10	11	12	13	14	15	16
5	17	18	19	20	21	22	23
6	24	25	26	27	28	29	

Março 2020

Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
8							1
9	2	3	4	5	6	7	8
10	9	10	11	12	13	14	15
11	16	17	18	19	20	21	22
12	23	24	25	26	27	28	29
13	30	31					

Abril 2020

Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
14			1	2	3	4	5
15	6	7	8	9	10	11	12
16	13	14	15	16	17	18	19
17	20	21	22	23	24	25	26
18	27	28	29	30			

DATAS IMPORTANTES

- ⇒ Preparo da Unidade para Japira : 07/02 ○
- ⇒ Deslocamento para Japira: 10/02 ○
- ⇒ Período de Instalação e montagem da Unidade Móvel 11 a 13/02 ○
- ⇒ Lançamento Projeto OdontoSesc : 13/02 – 15hrs ○
- ⇒ Reunião de Sensibilização com os Pacientes: 13/02 ○
- ⇒ Início dos atendimentos: 14/02 ○
- ⇒ Término de atendimentos: 21/04 (manhã) □
- ⇒ Período de atendimentos: de 14/02 a 21/04 = 36 dias úteis
- ⇒ Ação de Saúde+ Campanha de Prevenção ao CA e Atividades Educativas: Previsto 14/04 ○
- ⇒ Desmontagem e desinstalação: 14/02 (tarde) ○
- ⇒ Transporte e deslocamento: 22/04 (manhã) ○

Total de dias da Unidade Móvel no município: 72 dias

Permanência OdontoSesc no município: 10/02 A 22/04/2020

Quinzenas	Deslocamentos	Diárias
1ª quinzena	10/02 a 22/02	96 +2 = 98
2ª quinzena	02/03 a 12/03	80 +2 = 82
3ª quinzena	16/03 a 26/03	80 +2 = 82
4ª quinzena	30/03 a 08/04	72 +2 = 74
5ª quinzena	13/04 a 22/04	72 +2 = 74
		Total: 410

HOTEL MORAES
CNPJ 20.048.786/0001-24

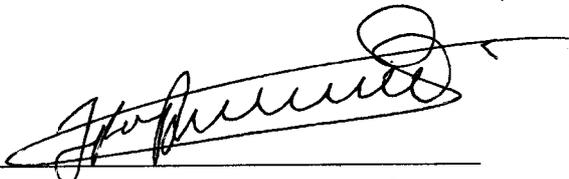


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481. Centro.
Japira -PR – CEP: 84.920-000

Ibaiti, 13 de janeiro de 2020

ORÇAMENTO

QUANT	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
500	Hospedagem em Hotel - Quarto Individual	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
500	Hospedagem em Hotel - Quarto Duplo	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00


Hotel Moraes Bueno Eireli
CNPJ: 20.048.786/0001-24

MARIA REGINA RIBEIRO SIQUEIRA ME

CNPJ 05.070.111/0001-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481. Centro.

Japira -PR – CEP: 84.920-000

Ibaiti, 13 de janeiro de 2020

ORÇAMENTO

QUANT	DESCRICAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
500	Hospedagem em Hotel - Quarto Individual	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
500	Hospedagem em Hotel - Quarto Duplo	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00

05.070.111/0001-98

Maria Regina Ribeiro Siqueira
MARIA REGINA RIBEIRO SIQUEIRA
Maria Regina Ribeiro Siqueira ME

CNPJ: 05.070.111/0001-98

RLA NILTON PEDRO DA SILVA, 150 - JD. ATLANTA
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANA

JOSÉ CARLOS VOLPINI HOTEL

CNPJ 07.750.443/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481. Centro.

Japira -PR - CEP: 84.920-000

Ibaiti, 06 de janeiro de 2020

ORÇAMENTO

QUANT	DESCRICAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
500	Hospedagem em Hotel - Quarto Individual	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
500	Hospedagem em Hotel - Quarto Duplo	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00

José Carlos Volpini
José Carlos Volpini - Hotel
CNPJ: 07.750.443/0001-49



Município de Japira
Solicitação 2/2020
Termo de Referência



Emplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	14/01/2020	2
2	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
37795-3	RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA	3/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
03	Administração e Planejamento	1 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Justificativa:

A contratação dos serviços se justifica visando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais que venham recepcionar autoridades ou pessoas em realização de eventos, tais como acarreta odontológica e da saúde da mulher ora confirmado para estarem no Município de Japira entre os dias 07/02 a 22/04/2020.

O prazo para a contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007947	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO/QUARTO INDIVIDUAL contendo banheiro privativo, ar condicionado e frigobar. Hospedagem incluindo no mínimo café da manhã.	DIA	500,00	81,66	40.830,00
007948	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO/QUARTO DUPLO contendo banheiro privativo, ar condicionado e frigobar. Hospedagem com no mínimo café da manhã incluso.	DIA	500,00	143,33	71.665,00
				TOTAL	112.495,00
				TOTAL GERAL	112.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, mediante protocolo nº 16/2020 em 14/01/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, perfazendo o valor máximo global de R\$ 112.495,00 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais) ;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 14 de janeiro de 2020


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 4/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 112.495,00 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	380	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 15 de janeiro de 2020

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/01/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
---	------------------	------------------	-------------------	-------------

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	721.000,00	721.000,00	21.545,80	699.454,20
00330 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	146.000,00	146.000,00	0,00	146.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00340 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
00350 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00360 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00370 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00380 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	420.000,00	21.545,80	398.454,20
14.022.000.2000 Município de Japira - Total	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00460 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00470 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00480 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral	734.000,00	734.000,00	21.545,80	712.454,20

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 15/01/2020
 Origão entre: 03 e 03
 Unidade entre: 001 e 001
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas na Declaração de Adequação Orçamentária (retro), referente a solicitação expedida pelo Sr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, perfazendo o valor máximo de R\$ 112.495,00 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 15 de janeiro de 2020

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2020

Solicitação 2/2020

Planilha quantitativa



Equipilano

Página:1

001 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007947	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO/QUARTO INDIVIDUAL contendo banheiro privativo, ar condicionado e frigobar. Hospedagem incluindo no mínimo café da manhã.	DIA	500,00	81,66	40.830,00
007948	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO/QUARTO DUPLO contendo banheiro privativo, ar condicionado e frigobar. Hospedagem com no mínimo café da manhã incluso.	DIA	500,00	143,33	71.665,00
TOTAL POR LOTE					112.495,00
TOTAL GERAL					112.495,00



Equiplano

Município de Japira - 2020
Dotação orçamentária do processo
Processo 4/2020



Página 1

Processo: 003 Exercício: 2020 Envelope: 044

Conta: 00380 Exercício: 2020

Orgão Contemplado: 03 - Administração e Planejamento

Unidade: 001 - Assessoramento Superior

Dotação/Classificação: 04.122.0003.2004 3.3.90.39.00.00

Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	4/2020
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade Pregão, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.
2. Deve haver ainda: a) Autorização para sua abertura; b)- Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); c)- Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.
3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -

Pregão - Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

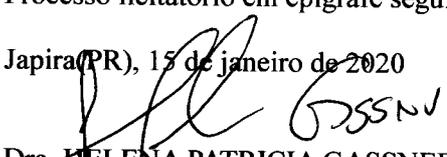
4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais.

Japira(PR), 15 de janeiro de 2020


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 006/2020 de 06/01/2020.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2020 do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53;

_MESSIAS SAMOEL DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09;

_JOÃO INOCÊNCIO GOMES, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, ou=AR PROJECCTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.01.06 14:55:47 -03'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos previstos na legislação pertinente ao assunto, estão obrigados a contratar mediante processo de licitação pública.

Considerando, ainda, que com o advento da modalidade de licitação denominada pregão, surgem discussões sobre o que licitar e quem estão obrigados a utilizá-la, particularmente na sua forma eletrônica.

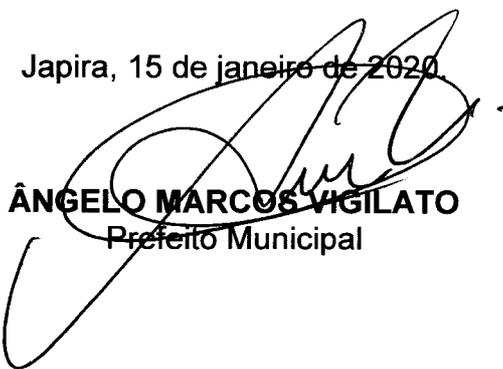
Considerando, que em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Considerando, por fim, sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto referente ao Pregão Presencial nº 002/2020, uma vez que a contratação da empresa de hospedagem em uma distância muito além de 30 km do Município de Japira, não atenderia a necessidade ora pretendida.

Considerando, justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento (retro).

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Japira, 15 de janeiro de 2020.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2020**

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 30/01/2020**, Licitação na modalidade **PREGÃO Presencial**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 6/2020-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:30 do dia 30/01/2020.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09:30 do dia 30/01/2020

DATA DA ABERTURA: Após o credenciamento a partir das 09:30 do dia 30/01/2020.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.
- 2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I)**, da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)**, e dos documentos abaixo;

- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**
- f) **EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

- I. Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

- 4.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades abaixo:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Item	Discriminação dos serviços	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO/QUARTO INDIVIDUAL contendo banheiro privativo, ar condicionado e frigobar. Hospedagem incluindo no mínimo café da manhã.	500,00	DIA	81,66	40.830,00
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO/QUARTO DUPLO contendo banheiro privativo, ar condicionado e frigobar. Hospedagem com no mínimo café da manhã incluso.	500,00	DIA	143,33	71.665,00
TOTAL					112.495,00

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 112.495,00 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais);**

4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	380	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).

6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **09:30 do dia 30/01/2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

6.4. A sessão pública de realização do **Pregão Presencial** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão Presencial**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

6.6.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**

6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**

- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
- 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
- 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
- 5- **E entregarão os envelopes n° 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão Presencial** e apresentem os documentos nele exigidos;

7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;

7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

7.1.6. As empresas interessadas na participação do certame que estejam numa distância superior a 30 (trinta) km do Município de Japira, deverão fornecer transporte até o Município;

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JULGAMENTO ÀS 09:30
DATA JULGAMENTO 30/01/2020

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
- 8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão Presencial**;
- 8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 8.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site www.japira.pr.gov.br, [licitações](#), [Prefeitura Municipal de JAPIRA](#), o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
- 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
- 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão Presencial**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
9. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 9.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - d) Declarações conforme anexos do referido edital;
- 9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?

ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

• Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



• Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

• Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

• Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

• Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

9.1.4.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.1.4.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

- 9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020
JULGAMENTO ÀS 09:30
DATA JULGAMENTO 30/01/2020

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
 - 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
 - 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
 - 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
 - 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
 - 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
 - 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
 - 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
 - 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
 - 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
- 11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**
- 11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Executar o contrato em estrita observância a sua proposta, no prazo máximo de 1 (um) dia contado a partir da solicitação dos serviços expedida pela Secretaria solicitante;
- 12.2. Empresas que estejam numa distância superior a 30 (trinta) km do Município de Japira, deverão disponibilizar transporte até o Município;
- 12.3. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 12.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 12.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
 - 12.2.3. Os serviços que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 12.3. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Presencial** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

13. DO CONTRATO

- 13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 13.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 13.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 13.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 14.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:
- 14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15.1. A **CONTRATADA** obrigará-se-á:
- 15.1.1. Executar o contrato e a realização dos serviços cotados em estrita observância à sua proposta e exigências apresentadas pela Administração Municipal;
- 15.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 15.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 16. DO PAGAMENTO**
- 16.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da execução dos serviços, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 16.1.1. No ato da entrega da NF-e, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

- 16.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 16.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.
17. **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
 - 17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**
 - 18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 18.1.1. Advertência;
 - 18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
 - 18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
 - 18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
 - 18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
19. **DA FISCALIZAÇÃO**
 - 19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
20. **DA RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
- 23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.3. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 23.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão Presencial**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 23.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 23.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 23.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.
- 23.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.
- 24. CASOS OMISSOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

25. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

25.1. Integram o presente **Pregão Presencial**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 109/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO Presencial Nº 2/2020**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 2/2020

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial Nº 2/2020** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

PREGÃO Presencial Nº 2/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 2/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV

Pregão Presencial Nº 2/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 2/2020**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO Presencial Nº 2/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO Presencial Nº 2/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Presencial Nº 2/2020-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO Presencial Nº 2/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 2/2020**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$**
_____ (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços se justifica visando atender as necessidades das secretarias e departamentos municipais que venham recepcionar autoridades ou pessoas em realização de eventos, tais como a carreta odontológica e da saúde da mulher ora confirmado para estarem no Município de Japira entre os dias 07/02 a 22/04/2020.

O prazo para a contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

Item	Discriminação dos serviços	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO/QUARTO INDIVIDUAL contendo banheiro privativo, ar condicionado e frigobar. Hospedagem incluindo no mínimo café da manhã.	500,00	DIA	81,66	40.830,00
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO/QUARTO DUPLO contendo banheiro privativo, ar condicionado e frigobar. Hospedagem com no mínimo café da manhã incluso.	500,00	DIA	143,33	71.665,00
TOTAL					112.495,00

EMPRESAS QUE APRESENTARAM OS ORÇAMENTOS

EMPRESA	CNPJ
HOTEL MORAES BUENO - EIRELI	20.048.786/0001-24
JOSÉ CARLOS VOLPINI - HOTEL	07.750.443/0001-49
MARIA REGINA RIBEIRO SIQUEIRA-ME	05.070.111/0001-98

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

* PRAZO DE ENTREGA: até 1 Dias

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 1) Executar o contrato em estrita observância a sua proposta, no prazo máximo de 1 (um) dia contado a partir da solicitação dos serviços expedida pela Secretaria solicitante;
- 2) Empresas que estejam numa distância superior a 30 (trinta) km do Município de Japira, deverão disponibilizar transporte até o Município;

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, de de 201.....

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 109/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO Presencial Nº 2/2020**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do PREGÃO Presencial Nº 2/2020**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 2/2020**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
	Conta da despesa	Função Programática	Fuente de recurso		
2020	380	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 1 Dias (.....) contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Executar/ entregar os materiais a que se refere este Pregão Presencial Nº 2/2020, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial Nº 2/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro–

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, __ de _____ de 2020.

(EMPRESA)
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, perfazendo o valor máximo de R\$ 112.495,00 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 4/2020, modalidade Pregão Presencial nº 2/2020 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 16 de janeiro de 2020.

Elisângela Heidger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2020

PREGÃO Presencial Nº 2/2020 – TIPO Menor Preço/Por item

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

1. DOS FATOS A QUE SE PRESTA CONSULTORIA

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal de Japira/PR sobre a legalidade na realização de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O parecer é no sentido de verificar a legalidade no procedimento adotado e nas fases que precederam a elaboração do edital, bem como a análise da respectiva minuta do edital de licitação.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



a Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” - - - - -

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1431 - www.japira.pr.gov.br



ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Cumprido destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1441 - www.japira.pr.gov.br

O presente caso tem por objeto a contratação de serviço comum para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, com disponibilização de mão de obra. A Administração Pública seguiu a modalidade Pregão - tipo Menor Preço/Por item por entender ser a modalidade mais vantajosa.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º, da lei 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, o qual transcreve-se abaixo:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1461 - www.japira.pr.gov.br



III- dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição. Há também o termo de referência para fins de especificação do objeto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame.

Em relação ao edital, para sua validade há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1461 - www.japira.pr.gov.br



legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

É informado nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária do Executivo Municipal para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária referente ao exercício de 2020, satisfazendo-se quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

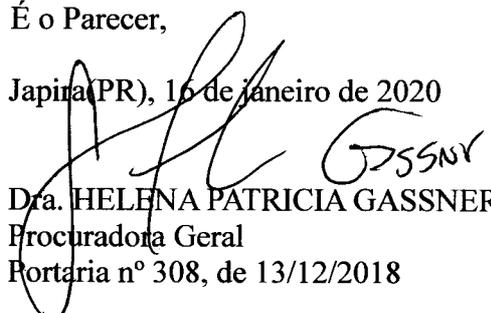
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da minuta do edital e do contrato e demais atos e procedimentos adotados até o presente, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que a COMISSÃO DE PREGOEIRO observe as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei 10.520/02. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o Parecer,

Japira (PR), 16 de janeiro de 2020


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 16 de janeiro de 2020

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



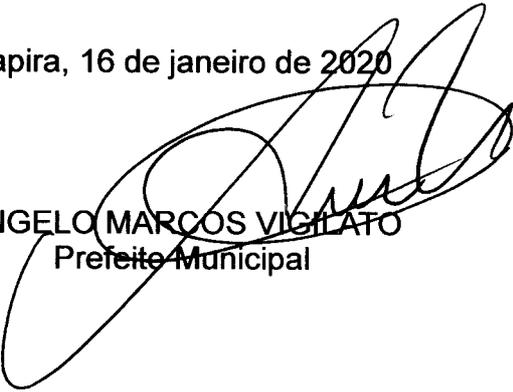
GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, perfazendo o valor máximo global de R\$ 112.495,00 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 16 de janeiro de 2020


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 112.495,00 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 30/01/2020 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, solicitação através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, ou presencial no Departamento de Licitações e Contratos com sede no Paço Municipal através de mídia gravada (CD ou Pen-Drive); .

Japira, 17 de janeiro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000320043390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	112.495,00		
Data de Lançamento do Edital	17/01/2020		
Data Abertura	30/01/2020	Data Registro	17/01/2020
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 112.495,00 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 30/01/2020 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, solicitação através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, ou presencial no Departamento de Licitações e Contratos com sede no Paço Municipal através de mídia gravada (CD ou Pen-Drive); .

Japira, 17 de janeiro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.01.17 10:24:35 -03'00'



Maria Clara Godoi Costa	30/04/2002	14.107.657-4	DEFERIDA
Maria Eduarda de Faria Azevedo	04/09/2001	14.605.108-1	DEFERIDA
Maria Eugênia do Carmo de Moraes	14/10/2002	13.989.204-6	DEFERIDA
Maria Karolina de Carvalho	28/09/2001	13.438.581-2	*INDEFERIDA
Maria Luiza Barbosa	11 08 1996	12.355.087-0	DEFERIDA
Maria Luiza de Souza Dutra	22/12/2003	14.705.414-9	DEFERIDA
Mayara Luana de Jesus Gomes	29/01/1991	10.641.198-0	DEFERIDA
Mayara Maria Pontes Giupato	08/03/1993	12.459.236-4	DEFERIDA
Milena Perreira	06/11/2001	10.825.333-9	DEFERIDA
Nataly de Fatima Balestra	11/11/1991	10.603.939-9	DEFERIDA
Nicole Fátima Brizola	29/01/2001	13.374.557-2	DEFERIDA
Paloma Pereira Doro	30/08/1999	13.155.612-8	DEFERIDA
Patrícia do Prado	26/09/1998	10.640.649-9	DEFERIDA
Patrícia dos Santos Monção	15/10/1992	9.861.626-8	DEFERIDA
Paula Correia Martelli	01/05/1999	13.426.674-0	DEFERIDA
Poliana Ávila de Brito	30/07/2004	15.083.084-2	DEFERIDA
Poliana Ferreira Lima	17/07/1992	12.611.217-3	DEFERIDA
Priscila Pinha de Souza	17/02/2003	15.271.926-4	DEFERIDA
Rafaela Ribeiro	28/04/1997	12.415.642-4	DEFERIDA
Raiane Vitória da Silva	18/11/2001	13.764.326-0	DEFERIDA
Ramon Santiago da Silva Lino	19/04/2001	14.820.233-8	DEFERIDA
Renata de Souza da Silva	10/07/2001	13.475.486-9	DEFERIDA
Rian Aparecido Santos da Silva	15/09/2002	15.273.864-1	DEFERIDA
Ronaldo Antonio Palini	29/07/1994	10.640.808-4	DEFERIDA
Roseli Leal de Oliveira	05/01/1962	15.219.378-5	DEFERIDA
Roseni Aparecida Crisostomo da Silva de Paulo	16/03/1981	12.069.130-8	DEFERIDA

Sabrina Silva	14/05/1995	12.990.923-5	DEFERIDA
Samara Lima Juvencio	19/07/1990	10.244.390-0	*INDEFERIDA
Silvester de Carvalho Pereira	13/05/2001	10.825.555-2	DEFERIDA
Silvia Cristina Nunes do Prado	21/11/1987	9.900.663-3	DEFERIDA
Suellen de Andrade de Sampaio	10/02/2004	15.289.421-0	DEFERIDA
Syllas Estevão de Oliveira	19/08/1993	10.103.177-2	DEFERIDA
Tais de Melo da Silva	09/09/2002	13.661.962-4	DEFERIDA
Talia Rodrigues do Prado	06/03/1999	13.946.132-0	DEFERIDA
Talia Rodrigues do Prado	06/03/1999	13.956.132-0	DEFERIDA
Thaina Ramos Miranda	13/09/2000	57.853.073-9	DEFERIDA
Thais Carolina de Oliveira	057	10.188.968-8	DEFERIDA
Thais Fernanda de Souza	19/03/1999		DEFERIDA
Thais Mariano da Silva	15/04/1999	14.225.116-7	DEFERIDA
Thascila Adel Pinto	10/06/2001	14.058.696-0	DEFERIDA
Thuanry Gabrielly Paulo Bonardi	02/07/2001	13.967.131-7	DEFERIDA
Valéria Ávila de Brito	11/04/2002	15.083.062-1	DEFERIDA
Vanessa Pereira Avila	27/07/1988	9.820.413-0	DEFERIDA
Vera Lucia Rodrigues	12/02/1970	5.673.690-5	DEFERIDA
Vitória Eduarda Veiga de Souza	16/05/2003	15.743.913-8	DEFERIDA
Wagner de Moraes Barboza	25/05/2001	12.858.636-9	DEFERIDA
Yasmin Louback de Oliveira	27/05/2002	53.547.856-2	DEFERIDA

* As inscrições indeferidas não atendem os requisitos do Edital.

Siqueira Campos, 13 de janeiro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 112.495,00 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 30/01/2020 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, solicitação através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, ou presencial no Departamento de Licitações e Contratos com sede no Paço Municipal através de mídia gravada (CD ou Pen-Drive);

Japira, 17 de janeiro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 009/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a necessidade da operacionalização o sistema de Frotas Municipal e sistemas da Divisão de Contabilidade Municipal;

Considerando as atribuições designadas pela Portaria Municipal 69/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor SANDRO VILELA DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 397-1, para além das funções descritas na Portaria Municipal 069/2019, desempenhar também funções na alimentação e operacionalização do sistemas de Frotas Municipal e auxiliar nos lançamentos contábeis de liquidações e baixas dos empenhos emitidos, nos sistemas Betha, utilizados pelo Município, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 2º da Portaria 69/2019, passando o Servidor a perceber além dos seus rendimentos, referente ao Cargo Efetivo, a Função Gratificada FG-6, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, com efeitos financeiros a partir da competência 01/2020

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL



Pregão, na forma presencial nº 006/2020.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para todos os Departamentos e Secretarias.
Tipo: Menor preço unitário.
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 03/02/2020.

Inexigibilidade para credenciamento nº 001/2020.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços com caminhões basculantes para atender as necessidades do Município de Irati.
Início do credenciamento: As 08h00min do dia 10/02/2020.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

Irati, 15 de janeiro de 2020.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

3157/2020

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de Concurso Público de provas objetivas, práticas e de títulos para o provimento de cargos do quadro de Servidores do Município de Jaguariaíva/PR, a fim de propiciar o Concurso Público de Nº 001/2020 deste órgão. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de fevereiro de 2020 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 16 de janeiro de 2020.
Maurício Fernandes

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3479/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de janeiro de 2020 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras-jag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 16 de janeiro de 2020.
Élio Zub Junior

PREGOEIRO

3462/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

ERRATA

Onde se lê "ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de janeiro de 2020 às 09h00min." "Leia-se: "ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de janeiro de 2020 às 09h30min"

Jaguariaíva, 16 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3481/2020

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme

especificações e denominações constante no Edital.-DATA DA ABERTURA: DIA 30/01/2020 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)-LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.-RETIRADA DO EDITAL: No site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, solicitação através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, ou presencial no Departamento de Licitações e Contratos com sede no Paço Municipal através de mídia gravada (CD ou Pen-Drive); -Japira, 17 de janeiro de 2020-ÂNGELO MARCOS VIGILATO-Prefeito Municipal

3508/2020

Lapa

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação da data de abertura do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 cujo objeto trata-se da "Outorga da concessão em caráter de exclusividade da administração e exploração comercial do serviço de terminal rodoviário de passageiros do Município da Lapa-PR.", o qual passa a vigor com a seguinte redação:

A nova data de entrega da documentação será no dia 19 de fevereiro de 2020 às 09:15 horas e o início da Sessão de Disputa será no dia 19 de fevereiro de 2020 às 09:30 horas.

Os demais itens permanecem inalterados.

Lapa, 16 de janeiro de 2020.

Regina Maria Brunatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação da data de abertura do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 cujo objeto trata-se da "Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço unitário, para perfuração e instalação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos", o qual passa a vigor com a seguinte redação:

A nova data de entrega da documentação será no dia 04 de fevereiro de 2020 às 13:45 horas e o início da Sessão de Disputa será no dia 04 de fevereiro de 2020 às 14:00 horas.

Os demais itens permanecem inalterados.

Lapa, 16 de janeiro de 2020.

Regina Maria Brunatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2020 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de caixas térmicas com termômetros, para secretaria municipal de saúde e desenvolvimento social.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 04/02/2020 às 9:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 18/02/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Goll Zeve

Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - SRP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Confeção de uniformes, para servidores da Maternidade Municipal Humberto Carrano e servidores que atuam no setor de Vigilância em Saúde, através do sistema de registro de preços. PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 21.214,40 (vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Publicação TCE-PR em 17/01/2020; DIÁRIO OFICIAL www.japira.pr.gov.br em 17/01/2020; JCN Correio do Norte, edição 2361, pág. A3 de 17/01/2020 e DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10607, pág. 23 de 17/01/2020.

Onde se lê:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Leia-se

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PARA QUANDO ESTE REALIZAR CONVÊNIO COM SECRETARIAS ESTADUAIS, TAIS COMO: (CARRETA ODONTOLÓGICA, JOGOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS), ONDE É EXIGIDO DO MUNICÍPIO CONTRAPARTIDA DE ESTADIAS.

Japira, 17 de Janeiro de 2020.

Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 109/2019

Elisângela Heidgger Bento Watte
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Publicação TCE-PR em 17/01/2020; DIÁRIO OFICIAL www.japira.pr.gov.br em 17/01/2020; JCN Correio do Norte, edição 2361, pág. A3 de 17/01/2020 e DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10607, pág. 23 de 17/01/2020.

Onde se lê:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Leia-se

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PARA QUANDO ESTE REALIZAR CONVÊNIO COM SECRETARIAS ESTADUAIS, TAIS COMO: (CARRETA ODONTOLÓGICA, JOGOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS), ONDE É EXIGIDO DO MUNICÍPIO CONTRAPARTIDA DE ESTADIAS.

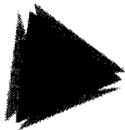
Japira, 17 de janeiro de 2020.

Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 109/2019

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, ou=AR PROJECCTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.01.17 16:46:27 -03'00'



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PARA QUANDO ESTE REALIZAR CONVÊNIO COM SECRETARIAS ESTADUAIS, TAIS COMO: (CARRETA ODONTOLÓGICA, JOGOS ESCOLARES, ENTRE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000320043390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	112.495,00		
Data de Lançamento do Edital	17/01/2020		
Data Abertura	30/01/2020	Data Registro	17/01/2020
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	20/01/2020
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?		Sim	
Há cota de participação para EPP/ME?		Não	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		Não	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>

Licitações



CABEÇALHO DA CATEGORIA

Filtrar:

Situação:

Regist

50

Tipo do Documento:

Modalidade:

Download

Cód.	Nome	Data	Opções
7332	EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-PMJ - EXCLUSIVO ME OU EPP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PARA QUANDO ESTE REALIZAR CONVÊNIO COM SECRETARIAS ESTADUAIS, TAIS COMO: (CARRETA ODONTOLÓGICA, JOGOS ESCOLARES, ENTRE OUTROS), ONDE É EXIGIDO DO MUNICÍPIO CONTRAPARTIDA DE ESTADIAS.	17/01/2020 10:20:43	11
7325	EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-PMJ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	15/01/2020 10:23:59	3
6964	EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	06/12/2019 13:00:40	18
6950	NOVO EDITAL E ARQUIVO DE PROPOSTA DIGITAL com as retificações necessárias relativas aos valores unitários - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO	04/12/2019 10:52:50	13
6917	EDITAL E ARQUIVO DE PROPOSTA DIGITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-EXCLUSIVO ME E EPP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL INCLUINDO MIG E TIG	26/11/2019 10:07:54	19
6916	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 0KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA-PR	26/11/2019 10:05:48	76
6890	EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019-PMJ - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR	19/11/2019 11:09:51	32
6867	EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019-PMJ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA REGIÃO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO DO GRUPO VIDA ATIVA DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	11/11/2019 16:04:04	23
6866	EDITAL E ARQUIVO DE PROPOSTA DIGITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMJ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	11/11/2019 16:00:50	28
6909	PREGÃO ELETRÔNICO - R. P. Nº 36/2019-PMJ - PARECER JURÍDICO - DECISÃO DO RECURSO EMPRESA BARATÃO PNEUS	07/11/2019 16:50:14	6



"HOTEL MORAES"
HOTEL MORAES BUENO LTDA ME
CNPJ: 20.048.786/0001-24
RUA ITALIA, Nº 180 – QUADRA 15 LOTE 45, PARQUE SÃO MIGUEL
IBAITI – PR – 84.900-00
(43) 3546-3304

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

HOTEL MORAES BUENO LTDA ME
CNPJ: 20.048.786/0001-24
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90712928-40
ENDEREÇO: RUA ITALIA, Nº 180, QUADRA 15, LOTE 45, PARQUE SÃO MIGUEL, IBAITI-
PR, 84.900-000
TELEFONE: 43 3546-3304
E-MAIL: hotelmoraesibaiti@hotmail.com

Ibaiti-Pr, 30 de janeiro de 2020

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO Presencial Nº 2/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 2/2020**.

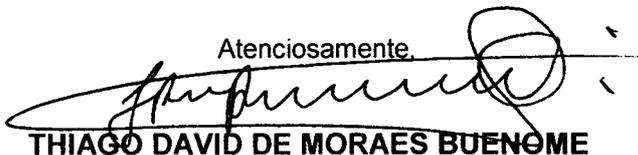
O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 112.495,00 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**;

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

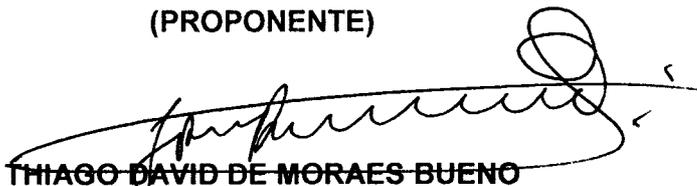
Atenciosamente,



THIAGO DAVID DE MORAES BUENOME

CNPJ: 05.250.617/0001-89

(PROPONENTE)



THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

RG:7.584.153-1SSP/PR

CPF: 008.449.869-25

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Município de Japira
Pregão Presencial 2/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

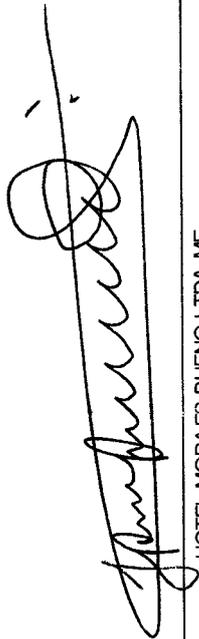
CNPJ: 20.048.786/0001-24 Fornecedor: HOTEL MORAES BUENO LTDA ME E-mail: hotelmoraesibatti@hotmail.com
 Endereço: RUA ITALIA 180 QUADRA 15 LOTE 45 - PARQUE SAO MIGUEL - Ibatiti/PR - CEP 84900-000 Telefone: 4335463304 Fax: 4335463304 Celular: 43991320388
 Inscrição Estadual: 9071292840 Contador: WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA Telefone contador: 4335461103

Representante: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO RG: 75841531
 Endereço representante: AV. ALICE PEREIRA GOULART 844 - D.E.R. - Ibatiti/PR - CEP 84900-000 CPF: 008.449.869-25
 E-mail representante: hotelmoraesibatti@hotmail.com Agência: 377-4 - BANCO ITAU - Ibatiti/PR Conta: 28506-2
 Banco: 341 - ITAU Data de abertura: 13/05/2014
 Telefone representante: 4335463304

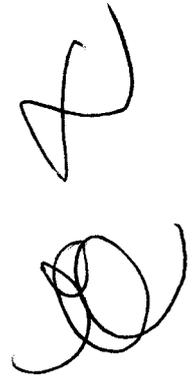
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

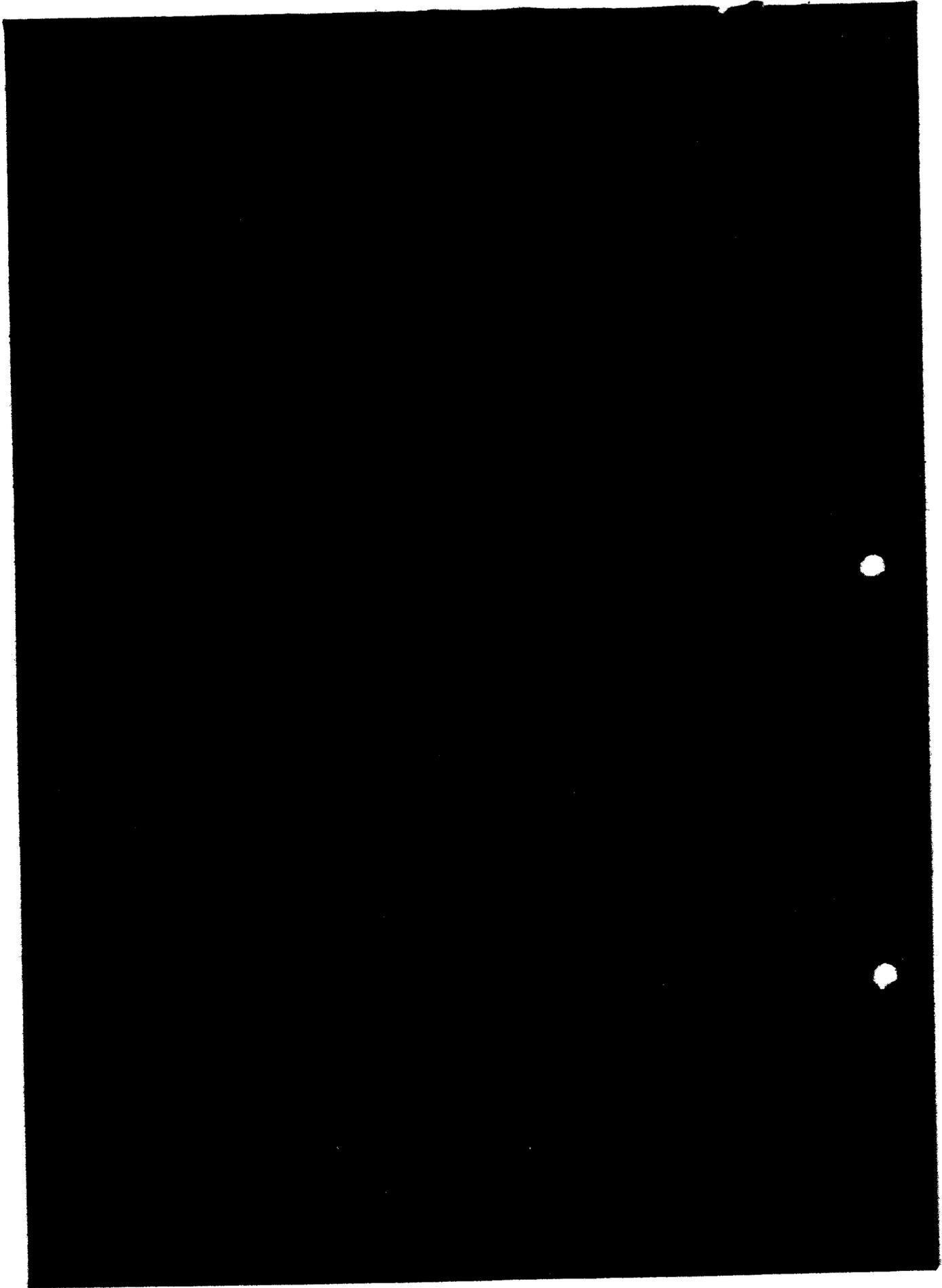
Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO/QUARTO INDIVIDUAL	contendo banheiro privativo, ar condicionado e frigobar. Hospedagem incluindo no mínimo café da manhã.	500,00	DIA	81,66			81,66	40.830,00
002	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO/QUARTO DUPLO	contendo banheiro privativo, ar condicionado e frigobar. Hospedagem com no mínimo café da manhã incluso.	500,00	DIA	143,33			143,33	71.665,00
								PREÇO TOTAL DO LOTE :	112.495,00
								TOTAL DA PROPOSTA :	112.495,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 12 meses



HOTEL MORAES BUENO LTDA ME
 CNPJ: 20.048.786/0001-24



"HOTEL MORAES"
HOTEL MORAES BUENO LTDA ME
CNPJ: 20.048.786/0001-24
RUA ITALIA, Nº 180 – QUADRA 15 LOTE 45, PARQUE SÃO MIGUEL
IBAITI – PR – 84.900-00
(43) 3546-3304

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

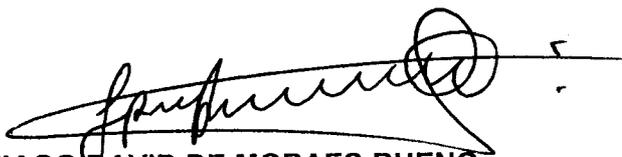
Ibaiti-Pr, 29 de janeiro de 2020

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 2/2020

Prezados Senhores:

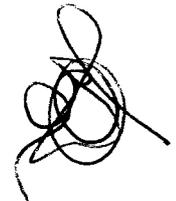
Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial Nº 2/2020** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

RG: 7.584.153-1 SSP/PR

CPF: 008.449.869-25

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



HOTEL MORAES BUENO EIRELI-ME
CNPJ: 20.048.786/0001-24
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

FLS 01

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO, brasileiro, natural de Ibaiti - Pr, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03/12/1981, empresário, portador do CPF nº 008.449.869-25 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.584.153-1 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Alice Pereira Goulart, nº 844, Sala 2 - Bairro D.E.R - Ibaiti - Pr, CEP: 84.900-000, na condição de titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, com o nome empresarial de "**HOTEL MORAES BUENO EIRELI-ME**", com sede na Rua Itália, nº 180 - Quadra 15 Lote 45 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 20.048.786/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600114990, por despacho em sessão de 04/04/2014, 1ª Alteração sob nº 20157442276 em 21/12/2015, **ORA TRANSFORMA SEU REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato o sócio:

NOME DO NOVO SÓCIO: LUIZA MARIA PAGANI BUENO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de separação de bens, natural de Ibaiti-Pr, data de nascimento 18/08/1964, inscrita no CPF sob nº 618.459.579-20, e documento de Identidade Civil RG nº 4.060.024-8 do Instituto de Identificação do Paraná, data de expedição 27/01/1984, residente e domiciliada na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, nº 84 - Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**, em **Sociedade Empresária Ltda**, passando de **NOME DE EMPRESA EIRELI**, para **HOTEL MORAES BUENO LTDA- ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 78.800,00(setenta e oito mil e oitocentos reais), divididos em 7.880 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na Cláusula Anterior.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante LUIZA MARIA PAGANI BUENO, integraliza e subscreve nesta data de 14/07/2016, em moeda corrente e legal no País o valor de R\$ 78.800,00(setenta e oito mil e oitocentos reais), divididos em 7.880 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, **totalmente integralizadas e inscritas neste ato.**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa no valor total de R\$ 157.600,00(cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), divididos em 15.760 quotas de R\$: 10,00(dez reais) cada uma, **totalmente integralizados em moeda corrente no País, em data de 14/07/2016, à partir da presente alteração ficará assim distribuídos entre os sócios:**

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO	7.880	50,0	78.800,00
LUIZA MARIA PAGANI BUENO	7.880	50,0	78.800,00
T O T A L	15.760	100,0	157.600,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - Código Civil.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 14:17 SOB Nº 20164843620.
PROTOCOLO: 164843620 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601714767. NIRE: 41208450231.
HOTEL MORAES BUENO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



HOTEL MORAES BUENO EIRELI-ME
CNPJ: 20.048.786/0001-24
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

FLS 02

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócios administradores já qualificados **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO** e **LUIZA MARIA PAGANI BUENO**, aos quais compete privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, bem como a de prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por **procuração**.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de Alteração Contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HOTEL MORAES BUENO LTDA ME
NIRE 41600114990 – CNPJ 20.048.786/0001-24:

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO, brasileiro, natural de Ibaiti – Pr, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03/12/1981, empresário, portador do CPF nº 008.449.869-25 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.584.153-1 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Alice Pereira Goulart, nº 844, Sala 2 – Bairro D.E.R – Ibaiti – Pr, CEP: 84.900-000 e **LUIZA MARIA PAGANI BUENO**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de separação de bens, natural de Ibaiti-Pr, data de nascimento 18/08/1964, inscrita no CPF sob nº 618.459.579-20, e documento de Identidade Civil RG nº 4.060.024-8 do Instituto de Identificação do Paraná, data de expedição 27/01/1984, residente e domiciliada na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, nº 84 – Centro – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná Únicos sócios da sociedade empresária "**HOTEL MORAES BUENO LTDA-ME**", com sede e foro na Rua Itália, 180- Quadra 15 – Lote 45 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, **RESOLVEM**, consolidar seu Contrato Social que passara á reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada girará sob o nome empresarial de "**HOTEL MORAES BUENO LTDA-ME**", será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 14:17 SOB Nº 20164843620.
PROTOCOLO: 164843620 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601714767. NIRE: 41208450231.
HOTEL MORAES BUENO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



HOTEL MORAES BUENO EIRELI-ME
CNPJ: 20.048.786/0001-24
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

FLS 03

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Itália, nº 180 – Quadra 15 – Lote 45 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: "55108/01 HOTEL COM SERVIÇO DE RESTAURANTE – 5223100 ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS"

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos. É a data do registro constitutivo em 21/12/2015. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), divididos em 15.760 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, devidamente integralizadas, em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios quotista da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO	7.880	50,0	78.800,00
LUIZA MARIA PAGANI BUENO	7.880	50,0	78.800,00
T O T A L	15.760	100,0	157.600,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócios administradores já qualificados **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO** e **LUIZA MARIA PAGANI BUENO**, aos quais compete privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em julzo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, bem como a de prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 14:17 SOB Nº 20164843620.
PROTOCOLO: 164843620 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601714767. NIRE: 41208450231.
HOTEL MORAES BUENO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



HOTEL MORAES BUENO EIRELI-ME
CNPJ: 20.048.786/0001-24
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

FLS 04

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

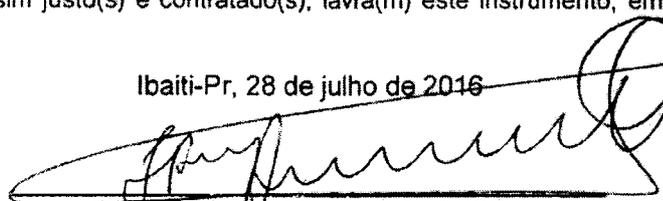
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, deverá ser procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente, às suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Fica eleito o foro de Comarca de Ibaiti - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar (em) assim justo(s) e contratado(s), lavra(m) este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Ibaiti-Pr, 28 de julho de 2016



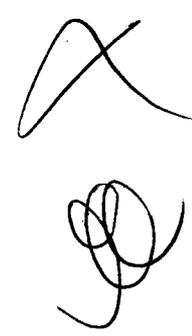
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

FIRMA RECONHECIDA



LUIZA MARIA PAGANI BUENO

FIRMA RECONHECIDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 14:17 SOB N° 20164843620.
PROTOCOLO: 164843620 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601714767. NIRE: 41208450231.
HOTEL MORAES BUENO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br





SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná 51 - Sala 1 - Ed. Mirante - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@comarcaibaipr.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
(EIVYamk0) - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO
Ibaí-PR 12 de Agosto de 2016
Em testemunho da verdade
MANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
dHlLr iGAWA 4iTv - Gytxu zMkjN

TABELIONATO NEGRO
Vera Lucia de Oliveira Escrevente
Rua Paraná 51 (43) 3546-1465
CLP: 81590491 IBAITI PR

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná 51 - Sala 1 - Ed. Mirante - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@comarcaibaipr.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
(EIVYc8L1) - LUIZA MARIA PAGANI BUENO
Ibaí-PR 12 de Agosto de 2016
Em testemunho da verdade
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
2fXj ywscf tLYVa - 8RZ99 6epM7

TABELIONATO NEGRO
Vera Lucia de Oliveira Escrevente
Rua Paraná 51 (43) 3546-1465
CLP: 81590491 IBAITI PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 14:17 SOB Nº 20164843620.
PROTOCOLO: 164843620 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601714767. NIRE: 41208450231.
HOTEL MORAES BUENO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

No de inscrição
008449869-25

Data do Nascimento
03/12/81



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA
7.584.138-1

DATA DE EXPEDIÇÃO
12/09/1995

NOME
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

PAZUAÇÃO
**RUBENS DE MORAES BUENO
LUIZA MARIA PAGANI BUENO**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

DATA DE NASCIMENTO
03/12/1981

END. COM. **CORUÇA-ITAITI/PR, DA SEDE**

C.NASC. **4513 LIVRO-ASA-FOLHA-267**

CPF
008449869-25

Assinatura do Diretor
Renato Souza Lobo
Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTERA DE IDENTIDADE

Nome: *Thiago D M Bueno*

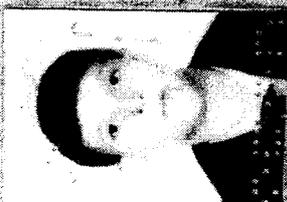
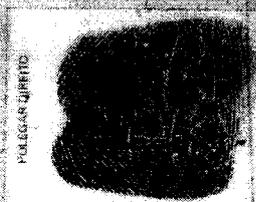
IDENTIFICADORA: *7584138-1*

DATA DE NASCIMENTO: *03/12/81*

SEXO: *M*

PROFISSÃO: *---*

POLEGAR DIREITO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emido em : **21/12/95**

ASSINATURA
[Signature]

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

DATA

[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.048.786/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2014	
NOME EMPRESARIAL HOTEL MORAES BUENO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL MORAES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 180	COMPLEMENTO QUADRA15 LOTE 45	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.WALTER@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-4831	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2020 às 10:19:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90712928-40	20.048.786/0001-24	01/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial HOTEL MORAES BUENO LTDA - ME
 Título do Estabelecimento HOTEL MORAES
 Endereço do Estabelecimento RUA ITALIA, 180, QUADRA 15 LOTE 45 - PARQUE SAO MIGUEL - CEP 84900-000
 FONE: (43) 3546-4831
 Município de Instalação IBAITI - PR, DESDE 01/2016
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 5510-8/01 - HOTEIS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	008.449.869-25	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	618.459.579-20	LUIZA MARIA PAGANI BUENO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/02/2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90712928-40

Emitido Eletronicamente via Internet
20/01/2020 10:20:03

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HOTEL MORAES BUENO LTDA - ME		Protocolo: PRC2001034736			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208450231	CNPJ 20.048.786/0001-24	Data de Ato Constitutivo 04/04/2014	Início de Atividade 26/03/2014		
Endereço Completo Rua ITÁLIA, Nº 180, QUADRA 15 LOTE 45, PARQUE SÃO MIGUEL - Ibaíti/PR - CEP 84900-000					
Objeto Social 5510801 HOTEL COM SERVIÇO DE RESTAURANTE 5223100 ESTACIONAMENTO DE VEICULOS					
Capital Social R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) Capital Integralizado R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome THIAGO DAVID DE MORAES BUENO	CPF/CNPJ 008.449.869-25	R\$ 78.800,00	Sócio	S	
Nome LUIZA MARIA PAGANI BUENO	CPF/CNPJ 618.459.579-20	R\$ 78.800,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome THIAGO DAVID DE MORAES BUENO		008.449.869-25	Término do mandato		
Nome LUIZA MARIA PAGANI BUENO		618.459.579-20	Término do mandato		
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 06/09/2016	Número 20164844155	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2020, às 15:20:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AREGWSEN.



PRC2001034736

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 151/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/04/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5J44X84EBM

REQUERENTE: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOTEL MORAES BUENO LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

54046

20.048.786/0001-24

9071292840

969

ENDEREÇO

RUA ITALIA, 180 - Q=15 L=45 - PARQUE SÃO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Hotéis, Estacionamento de veículos

Observações:

Ibaíti, 20 de Janeiro de 2020

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41



[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021334073-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.048.786/0001-24**
Nome: **HOTEL MORAES BUENO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.048.786/0001-24
Razão Social: HOTEL MORAES BUENO LTDA
Endereço: RUA ITALIA 180 QUADRA 15 LOTE 45 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2020 a 01/02/2020

Certificação Número: 2020010305151887398688

Informação obtida em 20/01/2020 10:22:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO

Nome: HOTEL MORAES BUENO LTDA
CNPJ: 20.048.786/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:31 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

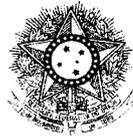
Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **28C0.C0A3.8F5D.B630**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas:

- Assinatura principal (topo)
- Assinatura intermediária
- Assinatura inferior
- Assinatura lateral (direita)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL MORAES BUENO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.048.786/0001-24

Certidão nº: 1600743/2020

Expedição: 20/01/2020, às 10:21:11

Validade: 17/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOTEL MORAES BUENO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.048.786/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



"HOTEL MORAES"
HOTEL MORAES BUENO LTDA ME
CNPJ: 20.048.786/0001-24
RUA ITALIA, Nº 180 – QUADRA 15 LOTE 45, PARQUE SÃO MIGUEL
IBAITI – PR – 84.900-00
(43) 3546-3304

ANEXO III

PREGÃO Presencial Nº 2/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa **HOTEL MORAES BUENO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 20.048.786/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, portador da carteira de identidade nº 7.584.153-1 e do CPF nº 008.449.869-25, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 2/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

Ibaiti-Pr, 30 de janeiro de 2020

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

RG: 7.584.153-1 SSP/PR

CPF: 008.449.869-25

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



"HOTEL MORAES"
HOTEL MORAES BUENO LTDA ME
CNPJ: 20.048.786/0001-24
RUA ITALIA, Nº 180 – QUADRA 15 LOTE 45, PARQUE SÃO MIGUEL
IBAITI – PR – 84.900-00
(43) 3546-3304

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO Presencial Nº 2/2020

A empresa **HOTEL MORAES BUENO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.048.786/0001-24, sediada à Rua Itália, nº 180, Quadra 15, Lote 45, Parque São Miguel, Ibaiti, Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti-Pr, 30 de janeiro de 2020

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

RG: 7.584.153-1 SSP/PR

CPF: 008.449.869-25

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



“HOTEL MORAES”
HOTEL MORAES BUENO LTDA ME
CNPJ: 20.048.786/0001-24
RUA ITALIA, Nº 180 – QUADRA 15 LOTE 45, PARQUE SÃO MIGUEL
IBAITI – PR – 84.900-00
(43) 3546-3304

ANEXO IV
Pregão Presencial Nº 2/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **HOTEL MORAES BUENO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 20.048.786/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, portador da carteira de identidade nº 7.584.153-1 e do CPF nº 008.449.869-25, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 2/2020**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti-Pr, 30 de janeiro de 2020

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

RG: 7.584.153-1 SSP/PR

CPF: 008.449.869-25

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



"HOTEL MORAES"
HOTEL MORAES BUENO LTDA ME
CNPJ: 20.048.786/0001-24
RUA ITALIA, Nº 180 – QUADRA 15 LOTE 45, PARQUE SÃO MIGUEL
IBAITI – PR – 84.900-00
(43) 3546-3304

ANEXO VI

PREGÃO Presencial Nº 2/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Presencial Nº 2/2020-PMJ**, que a proponente **HOTEL MORAES BUENO LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 20.048.786/0001-24, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Itália, nº 180, Quadra 15, Lote 45, Parque São Miguel, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti-Pr, 30 de janeiro de 2020



THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

RG: 97.584.153-1 SSP/PR

CPF: 008.449.869-25

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





"HOTEL MORAES"
HOTEL MORAES BUENO LTDA ME
CNPJ: 20.048.786/0001-24
RUA ITALIA, Nº 180 – QUADRA 15 LOTE 45, PARQUE SÃO MIGUEL
IBAITI – PR – 84.900-00
(43) 3546-3304

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-PMJ**, que a proponente **HOTEL MORAES BUENO LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 20.048.786/0001-24, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Italia, nº 180, Quadra 15, Lote 45, Parque São Miguel, fará entrega do objeto conforme as exigida do Edital de Licitação, observando os cuidados necessários para com a entrega do mesmo.

Ibaiti-Pr, 30 de janeiro de 2020


THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

RG:7.584.153-1 SSP/PR

CPF: 008.449.869-25

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)











TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 41 (quarenta e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 041 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

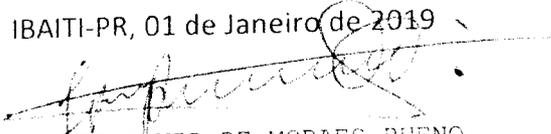
Razão Social: **HOTEL MORAES BUENO LTDA ME**
Endereço: **RUA ITALIA, 180 - QUADRA 15 LOTE 45**
Bairro: **PARQUE SÃO MIGUEL**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CEP: **84900000**
CNPJ nº: **20.048.786/0001-24**

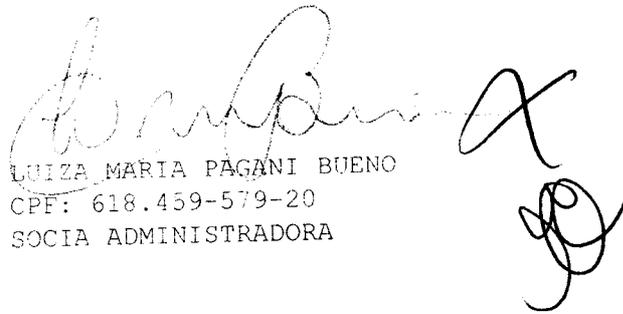
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208450231 em 04/04/2014.

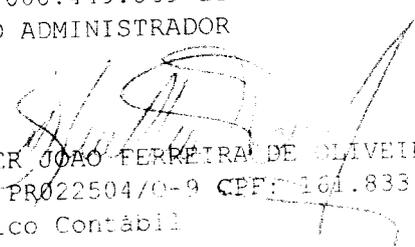
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2019.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2019


THIAGO DAVID DE MORAES BUENO
CPF: 008.449.869-25
SOCIO ADMINISTRADOR


LUIZA MARIA PAGANI BUENO
CPF: 618.459-579-20
SOCIA ADMINISTRADORA


WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IBAITI

Termo de Autenticação 20/005289-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI

22 JAN 2020

ANGELA CRISTINA DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



HOTEL MORAES BUENO LTDA ME

CNPJ: 20.046.786/0001-24

I.E.: 9071292840

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

2019



ATIVO	193.946,43	220.485,28
CIRCULANTE	23.046,43	46.410,28
DISPONIVEL	23.046,43	46.410,28
CAIXA GERAL	23.046,43	46.410,28
NÃO CIRCULANTE	170.900,00	174.075,00
IMOBILIZADO	170.900,00	174.075,00
BENS EM OPEPAÇÃO	170.900,00	174.075,00
TOTAL DO ATIVO	193.946,43	220.485,28

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Walter João Ferreira de Oliveira
CRC/PR 022504/0-9
Técnico em Contabilidade
Ibaiti - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ



HOTEL MORAES BUENO LTDA ME

CNPJ: 20.048.786/0001-24

I.E.: 9071292840



Fl. 35

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

2019

2018

PASSIVO	193.946,43	220.485,28
CIRCULANTE	20.894,82	19.012,56
OBRIGAÇÕES A PAGAR	20.894,82	19.012,56
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	8.888,00	8.512,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	2.675,46	2.420,86
OBRIGAÇÕES FISCAIS	3.273,92	3.011,93
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.057,44	3.067,77
PATRIMONIO LIQUIDO	173.051,61	201.472,72
CAPITAL	157.600,00	157.600,00
CAPITAL SOCIAL	157.600,00	157.600,00
LUCROS OU PREJUIZOS	15.451,61	43.872,72
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	15.451,61	43.872,72
TOTAL DO PASSIVO	193.946,43	220.485,28

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 193.946,43 - Cento e noventa e três mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

[Signature]
 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO
 CPF: 008.449.869-25
 SOCIO ADMINISTRADOR

[Signature]
 LUIZA MARIA PAGANI BUENO
 CPF: 618.459-579-20
 SOCIA ADMINISTRADORA

[Signature]
 WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
 CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.633.479-49
 Técnico Contábil

[Signature]
[Signature]
 DO PARANÁ



HOTEL MORAES BUENO LTDA ME

C.N.P.J.: 20.048.786/0001-24

Inscricao Estadual: 9071292840



Fl. 36

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2019

	2019	2018
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	39.944,01	36.103,72
(=) RECEITA LIQUIDA.....	39.944,01	36.103,72
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	27.281,08	16.423,30
(=) PREJUIZO BRUTO.....	67.225,09	52.527,02
(+) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS.....	162.561,13	108.125,82
(+) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	138.106,11	157.262,52
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	403.607,22	352.747,71
DESPESAS GERAIS.....	11.976,00	8.586,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	23.738,89	26.246,35
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	2.160,00	1.920,00
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	21.578,89	24.326,35
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	21.578,89	24.326,35

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 21.578,89 - Vinte e um mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO
CPF: 008.449.869-14
SOCIO ADMINISTRADOR

LUIZA MARIA PAGANI BUENO
CPF: 019.449.579-20
SOCIA ADMINISTRADORA

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Tecnico Contabil





DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2019

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2018	157.600,00	43.872,72	201.472,72
LUCRO DO EXERCÍCIO		21.578,89	21.578,89
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-50.000,00	-50.000,00
SALDO FINAL	157.600,00	15.451,61	173.051,61

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 173.051,61 - cento e setenta e três mil cinqüenta e um reais e sessenta e um centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

Thiago David de Moraes Bueno
 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO
 CPF: 008.449.869-25
 SOCIO ADMINISTRADOR

Luzia Maria Pagani Bueno
 LUIZA MARIA PAGANI BUENO
 CPF: 618.459-579-20
 SÓCIA ADMINISTRADORA

Walter Joao Ferreira de Oliveira
 WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
 CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
 Técnico Contábil



HOTEL MORAES BUENO LTDA ME

C.N.P.J.: 20.048.786/0001-24

Inscrição Estadual: 9071292840

Fl. 38



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa HOTEL MORAES BUENO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Itália, nº 180 - Parque São Miguel, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ 20.048.786/0001-24, e tem como principais operações Hotéis, tributada pelo simples nacional, com apuração anual.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais praticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Pratica Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.
O Imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção

Nota 04 - Demonstração do Resultado Abrangente

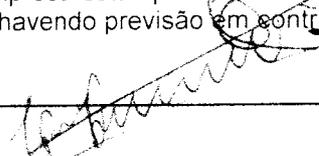
Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercicios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

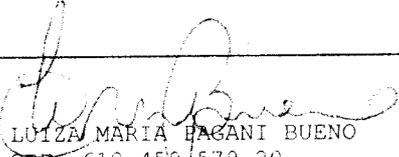
Nota 05 - Eventos Subseqüentes

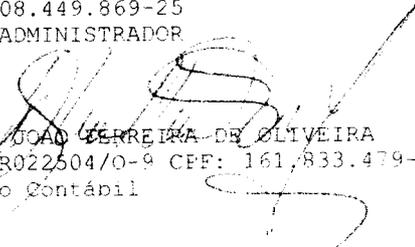
E empresa não incorreu em eventos subseqüentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

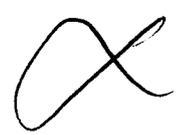
Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividade empresarias, não havendo previsão em contrario nos próximos 12 meses.


THIAGO DAVID DE MORAES BUENO
CPF: 008.449.869-25
SOCIO ADMINISTRADOR


LUIZA MARIA BAGANI BUENO
CPF: 618.459-579-20
SOCIA ADMINISTRADORA


WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: FRO22504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil


MUNICÍPIO DE IBAITI
DO PARANÁ





TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 002

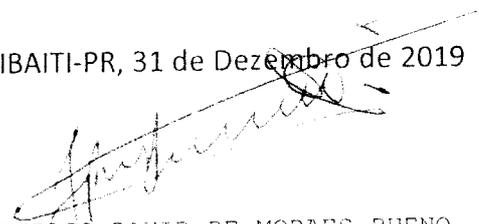
Este Livro Diário contém, 41 (quarenta e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 041 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

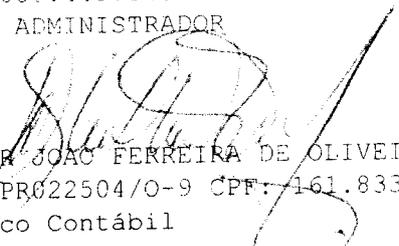
Razão Social: **HOTEL MORAES BUENO LTDA ME**
Endereço: **RUA ITALIA, 180 - QUADRA 15 LOTE 45**
Bairro: **PARQUE SÃO MIGUEL**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CEP: **84900000**
CNPJ nº: **20.048.786/0001-24**
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208450231 em 04/04/2014.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Periodo de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2019
Data de Término: 31 de Dezembro de 2019

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019


THIAGO DAVID DE MORAES BUENO
CPF: 008.449.869-25
SOCIO ADMINISTRADOR


WALTER JOAC FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
Técnico Contábil


LUIZA MARIA PAGANI BUENO
CPF: 618.459-579-20
SOCIA ADMINISTRADORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HOTEL MORAES BUENO EIRELI ME

CNPJ 20.048.786/0001-24, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 22 de Janeiro de 2020, 13:19:54

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, atesta para os devidos fins que a empresa **HOTEL MORAES BUENO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.048.786/0001-24, com sede na Rua Itália, 150, Parque São Miguel, nesta cidade de Ibaity, Estado do Paraná prestou serviços de hospedagem para esta Municipalidade, conforme Contrato 142/2018, Oriundo do Pregão Presencial 049/2018.

Atestamos que tais serviços foram fornecidos e prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaity-PR, 21 de janeiro de 2019.


BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019







MUNICÍPIO DE IBAITI
 Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br



Número da Nota:
7432

Data e Hora da Emissão:
06/12/2019 10:19:53

Operador Emissor:
HOTEL M. B. M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 20048786000124 I.E.: 9071292840 I.M.: 54046 Telefone: 4335463304
 Nome/Razão: HOTEL MORAES BUENO LTDA ME
 Endereço: RUA ITALIA, 180 - Q=15 L=45 - PARQUE SÃO MIGUEL - 84900000
 Município: Ibaiti UF: PR e-Mail: hotelmoraesibaiti@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 77008068000141 I.E.: I.M.: 434203
 Nome/Razão: MUNICIPIO DE IBAITI
 Endereço: PRAÇA DOS TRES PODERES, 23 - CENTRO - 84900000
 Município: Ibaiti UF: PR e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
9.01	Numero 22788- HOSPEDAGEM EM HOTEL COM CAFÉ DA MANHÃ, EM QUARTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, WI-FI E TV. 61- DIÁRIAS DE R\$150,00.	9.150,00	0,00	9.150,00	2,00	183,00

Total Serviços (R\$) **9.150,00**

Total ISS (R\$) **183,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **9.150,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 769/2014
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

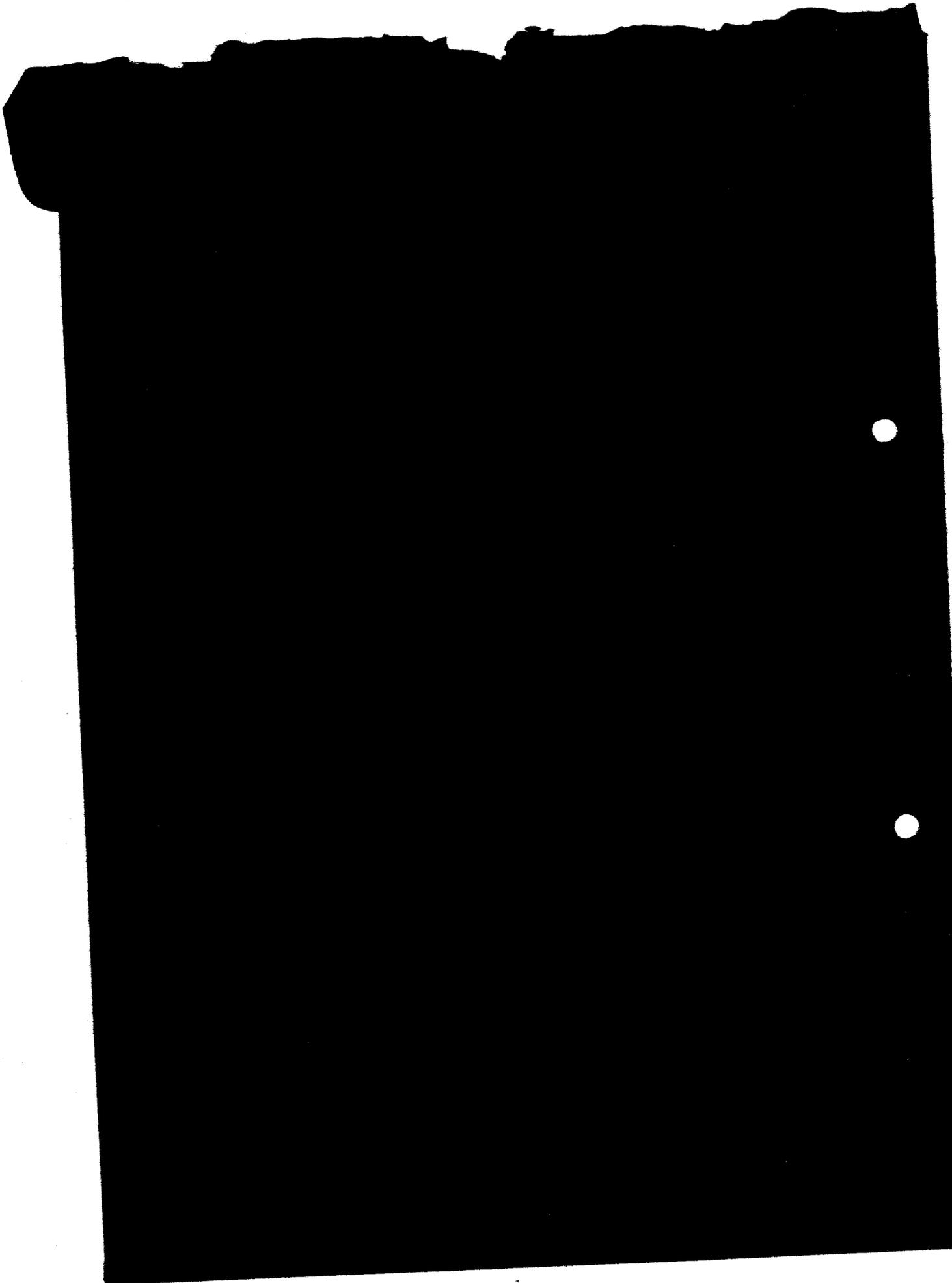
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON - (43) 3534-9803

Autenticidade: 5AE3FD4D.58FA738A.B583446D.D869FEBA (verificada em 30/01/2020 às 09:02:55)

Equiplano - NFS-e 500.2005h







Município de Japira - 2020
Relação de Participantes
Pregão 2/2020



Equipiano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
37835-6	20.048.786/0001-24	HOTEL MORAES BUENO	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001